



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
Município de Não-Me-Toque
Edital de Pregão Presencial nº 05/2016
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de pregão para aquisição de materiais elétricos para execução de projeto de iluminação pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas**, do dia **10 do mês de fevereiro do ano de 2016**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 23.025 de 04 de Janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de desinsetização e desratização de ambientes, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Material Elétrico para execução de Projeto de Iluminação Pública da Avenida Waldomiro Graeff** no Município de Não-Me-Toque/RS, conforme especificações técnicas a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
1	Luminária em tecnologia LED, fabricada em alumínio injetado com espessura de 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, acabamento em pintura eletrostática a pó com aditivo antiUV, contém dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos, com temperatura da cor de 5000 a 5700K (Luz do Dia) e índice de reprodução de IRC=70; com lentes e leds de eficiência 113 lm/W, com quantidade de leds que forneça no mínimo 113lm/W; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD(MCPCB); potência da luminária de 150W; com eficiência luminosa de 80 a 100lm/w; fornece fluxo luminoso de no mínimo 12.200lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L80 = 60.000 horas; grau de proteção IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não superior a +30°C, num período de 24hs; fonte de alimentação/driver montada internamente ao alojamento e substituível; fator de potência superior a 0,95; eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 120 V a 240V, com distorção harmônica total de corrente, THD ≤ 10%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; apresenta uma ex-	23 unidades



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

	<p>pectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 60.000 horas. Sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, sem uso de ferramentas do tipo "tool free"; fixação em ponta de braço de diam. entre 48-60mm, deverá dispor de ajuste de inclinação; parafusos de fixação em aço inoxidável, peso total máximo de 9,5kg, garantia de 5 anos; atende os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto testado de acordo com os seguintes normas: IESNA LM-79-09 – IESNA Approved method for the Electrical and Photometric Measurements of Solid- State Lighting Products. IESNA LM-80-08 – IESNA Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Lighting Sources. NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção). NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares. ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação). ABNT NBR 5123:1998 – Se tiver Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio. Apresenta os seguintes ensaios de Laboratórios Oficiais credenciados pelo INMETRO: Ensaio de Grau Proteção ótico/alojamento; Ensaio de Vibração; Ensaio de Fotometria; Ensaio de Resistência ao Vento; Ensaio de Isolamento e Rigidez Dielétrica .</p>	
2	<p>Poste telecônico para engastar no solo ou utilizar com sapata, com alturas de 12m, produzido em tubos de aço galvanizado tipo SAE 1010/1020, em seções cilíndricas perfeitamente unidas por meio de junções com conicidade suave, soldados entre si, recebem acabamento zincado a fogo por imersão. Projetados e dimensionados para resistir a diferentes velocidades de vento, atende a Norma NBR- 14744 da ABNT.</p>	1
3	<p>Suporte para instalação e fixação de 4 luminárias em topo de poste com diâmetro de 60mm , em tubo de aço, com fixação no topo do poste feita com parafusos de aperto, que assegurem a permanência do conjunto na posição original da instalação.</p>	1

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

2. DAS AMOSTRAS

2.1 Após a fase de lances e análise da documentação, com base na classificação provisória constante na Ata da Sessão, o licitante classificado em primeiro lugar de cada item será convocado a apresentar amostra do item I (Luminária) ofertado para que se proceda à averiguação do atendimento de todas as especificações técnicas constantes no item 1 do edital.

2.2 A convocação será escrita, assinada pelo pregoeiro, e deverá ser emitida em até 03 (três) dias úteis após a lavratura da Ata da Sessão, contendo:

- Local, prazo e horário para entrega das Amostras;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- Licitantes convocados;
- Relação do item que a licitante deve apresentar amostra.

2.3 O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do item I (luminária) com as mesmas especificações da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação.

2.4 Até a data estabelecida para a avaliação, as amostras deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, sito a Avenida Alto Jacuí, nº 840, Centro, Não-Me-Toque (RS), no horário das 8:15 às 11:30h e das 13:30 às 17:00hs, com Adriana ou Daiane.

2.5 As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras em até 10 (dias) dias após o recebimento. As amostras serão analisadas, conforme as especificações descritas no item I do presente edital.

2.5.2 A licitante deverá apresentar amostra, juntamente com os laudos técnicos;

2.5.2 Deve haver identificação do lado externo da embalagem de cada item constando as seguintes informações:

- Discriminação do produto;
- Identificação do fabricante e fornecedor com endereço e contato;
- Data de fabricação, órgão receptor e garantia;
- Capacidade de empilhamento;
- Peso e volume ocupado pelo produto montado e embalado;
- Cuidados necessários para o manuseio e armazenamento.

2.6 No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 2.5, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, conforme as especificações dos itens 2.3 e 2.4.

2.7 Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado.

2.8 – As Amostras dos produtos, estarão disponíveis para retirada da licitante, somente após o término do processo licitatório, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de notificação para retirada da amostra, onde deverão ser retirados junto Setor de Compras e Licitações, sito a Avenida Alto Jacuí, nº 840, Centro, Não-Me-Toque (RS), no horário das 8:15 às 11:30h e das 13:30 às 17:00hs, com Adriana ou Daiane, Não-Me-Toque (RS). Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto;

c) **preço unitário líquido e global de cada item**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

rias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **a marca do produto**, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

6.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **2% (dois por cento)**.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

7.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.





ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

7.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

8.1.2 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

8.1.3 Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município – ALVARÁ.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

8.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com a presente licitação.

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

10.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

10.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

10.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

10.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

10.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11 - DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

11.3 O prazo de vigência do contrato será a 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante acordo entre as partes.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1. O materiais deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Rua Guilherme Augustin, nº 2280, em horário de expediente na parte da manhã das 8:15hs as 11:33hs e no turno da tarde das 13:30hs às 17:00hs.

12.2 O materiais serão dados como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

12.2.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade com as exigências do Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias uteis, contados do ato da entrega do veículo.

12.2.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência.

12.3. Verificada a desconformidade do material, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o mediante apresentação da fatura/NF vistada e aprovada pelo fiscal e gestor do contrato, conforme item 12 do presente edital.

13.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão presencial nº 04/2016) e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

13.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

13.5. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

14 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
2016/235



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

08.12.15.452.0112.1042 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

0001 – LIVRE

4.4.9.0.51.990.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

16 - FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

16.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

16.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

16.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 – Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

18.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

18.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

18.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

18.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

18.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e no jornal local.

18.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

18.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

19.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.4. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

19.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.8. A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

19.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Minuta do Contrato Administrativo;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Habilitação.
- d) ANEXO IV – Declaração não emprega menor.
- e) ANEXO V – Declaração não emprega servidor público.
- f) ANEXO VI - Declaração de idoneidade.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.11 O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 18 de Janeiro de 2016.

Paula Samuel von Schaik
PAULA SAMUEL VAN SCHAİK

Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pelo Pregoeiro – Alex Erpen

Edital iluminação trevos roos.doc/ar



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2016

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE-RS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Alto Jacuí, n.º 840, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representada pela **Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Sr.ª. PAULA SAMUEL VAN SCHAIK**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa _____ estabelecida à _____, N.º ____ Bairro _____ na cidade de _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ neste ato representada pelo **Sr. _____**, inscrito no CPF sob o n.º _____, RG sob o n.º _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de **Aquisição de Material Elétrico**, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial n.º 05/2016**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Este contrato tem como objetivo a **Aquisição de Material Elétrico para execução de Projeto de Iluminação Pública da Avenida Waldomiro Graeff** no Município de Não-Me-Toque/RS, conforme especificações técnica a seguir.

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Luminária em tecnologia LED, fabricada em alumínio injetado com espessura de 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, acabamento em pintura eletrostática a pó com aditivo antiUV, contém dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos, com temperatura da cor de 5000 a 5700K (Luz do Dia) e índice de reprodução de IRC=70; com lentes e leds de eficiência 113 lm/W, com quantidade de leds que forneça no mínimo 113lm/W; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD(MCPCB); potência da luminária de 150W; com eficiência luminosa de 80 a 100lm/w; fornece fluxo luminoso de no mínimo 12.200lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L80 = 60.000 horas; grau de proteção IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não superior a +30°C, num período de 24hs;	23 unidades			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

	<p>fonte de alimentação/driver montada internamente ao alojamento e substituível; fator de potência superior a 0,95; eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 120 V a 240V, com distorção harmônica total de corrente, THD \leq 10%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; apresenta uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 60.000 horas. Sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, sem uso de ferramentas do tipo "tool free"; fixação em ponta de braço de diam. entre 48-60mm, deverá dispor de ajuste de inclinação; parafusos de fixação em aço inoxidável, peso total máximo de 9,5kg, garantia de 5 anos; atende os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto testado de acordo com os seguintes normas: IESNA LM-79-09 – IESNA Approved method for the Electrical and Photometric Measurements of Solid- State Lighting Products. IESNA LM-80-08 – IESNA Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Lighting Sources. NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção). NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares. ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação). ABNT NBR 5123:1998 – Se tiver Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio. Apresenta os seguintes ensaios de Laboratórios Oficiais credenciados pelo INMETRO: Ensaio de Grau Proteção ótico/alojamento; Ensaio de Vibração; Ensaio de Fotometria; Ensaio de Resistência ao Vento; Ensaio de Isolamento e Rigidez Dielétrica .</p>				
2	<p>Poste telecônico para engastar no solo ou utilizar com sapata, com alturas de 12m, produzido em tubos de aço galvanizado tipo SAE 1010/1020, em seções cilíndricas perfeitamente unidas por meio de junções com conicidade suave, soldados entre si, recebem acabamento zincado a</p>	1			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

	fogo por imersão. Projetados e dimensionados para resistir a diferentes velocidades de vento, atende a Norma NBR-14744 da ABNT.				
3	Suporte para instalação e fixação de 4 luminárias em topo de poste com diâmetro de 60mm , em tubo de aço, com fixação no topo do poste feita com parafusos de aperto, que assegurem a permanência do conjunto na posição original da instalação.	1			

1.2 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § primeiro da Lei Federal 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, sendo R\$ _____ (_____) por unidade do item I, R\$ _____ (_____) por unidade do item II e R\$ _____ (_____) por unidade do item III.

2.2 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, conforme item 6.2.2 deste Termo de Referência..

2.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

CLAÚSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2016/235

08.12.15.452.0112.1042 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

0001 – LIVRE

4.4.9.0.51.990.00.00.00 – Outras Obras e Instalações



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

CLAUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1 - Caberá à **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- 4.2 Conferir o material, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas no presente contrato.
- 4.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer o material dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 4.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega do material e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 4.5 Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado.
- 4.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 4.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto do presente contrato.
- 4.8 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.
- 5.2 Entregar o produto em conformidade com as exigências estabelecidas no presente contrato.
- 5.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes no presente contrato.
- 5.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações exigidas no Edital.
- 5.5 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria Municipal de Obras o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 5.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.
- 5.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 5.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.
- 5.9 Fazendo-se necessário a substituição dos materiais, a **CONTRATADA** terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5.10 Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

5.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

5.12 Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

5.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

5.14 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de entrega (frete), embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLAÚSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O materiais deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Rua Guilherme Augustin, nº 2280, em horário de expediente na parte da manhã das 8:15hs as 11:33hs e no turno da tarde das 13:30hs às 17:00hs.

6.2 O materiais serão dados como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

6.2.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade com as exigências do Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias uteis, contados do ato da entrega do veículo.

6.2.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência.

6.3. Verificada a desconformidade do material, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



7.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

7.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

8.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

9.1 O prazo de vigência do contrato será a 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

12.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

12.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

12.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



12.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

12.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização através da Sr: Charles Morais e Jacque Petry e Gestor: Srª. Kátiusca de Oliveira, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o FORO DA COMARCA DE NÃO-ME-TOQUE - RS, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

13.2 - E por estarem justos e contratados assinam o presente, por si e seus sucessores, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

NÃO-ME-TOQUE/RS, ____ DE ____ DE 2016.

Paula Samuel van Schaik
PAULA SAMUEL VAN SCHAİK

**Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS

OAB/RS 17.684

ASSESSOR JURÍDICO

Minuta materiais iluminação.doc/ar

TESTEMUNHAS:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME ITEM 6.1 DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 05/2016

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Luminária em tecnologia LED, fabricada em alumínio injetado com espessura de 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, acabamento em pintura eletrostática a pó com aditivo antiUV, contém dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos, com temperatura da cor de 5000 a 5700K (Luz do Dia) e índice de reprodução de IRC=70; com lentes e leds de eficiência 113 lm/W, com quantidade de leds que forneça no mínimo 113lm/W; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD(MCPCB); potência da luminária de 150W; com eficiência luminosa de 80 a 100lm/w; fornece fluxo luminoso de no mínimo 12.200lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L80 = 60.000 horas; grau de proteção IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não superior a +30°C, num período de 24hs; fonte de alimentação/driver montada internamente ao alojamento e substituível; fator de potência superior a 0,95; eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 120 V a 240V, com distorção harmônica total de corrente, THD ≤ 10%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; apresenta uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 60.000 horas. Sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, sem uso de ferramentas do	23 unidades			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

	<p>tipo "tool free"; fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60mm, deverá dispor de ajuste de inclinação; parafusos de fixação em aço inoxidável, peso total máximo de 9,5kg, garantia de 5 anos; atende os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto testado de acordo com os seguintes normas: IESNA LM-79-09 – IESNA Approved method for the Electrical and Photometric Measurements of Solid- State Lighting Products. IESNA LM-80-08 – IESNA Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Lighting Sources. NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção). NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares. ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação). ABNT NBR 5123:1998 –Se tiver Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio. Apresenta os seguintes ensaios de Laboratórios Oficiais credenciados pelo INMETRO: Ensaio de Grau Proteção ótico/alojamento; Ensaio de Vibração; Ensaio de Fotometria; Ensaio de Resistência ao Vento; Ensaio de Isolamento e Rigidez Dielétrica .</p>				
2	<p>Poste telecônico para engastar no solo ou utilizar com sapata, com alturas de 12m, produzido em tubos de aço galvanizado tipo SAE 1010/1020, em seções cilíndricas perfeitamente unidas por meio de junções com conicidade suave, soldados entre si, recebem acabamento zincado a fogo por imersão. Projetados e dimensionados para resistir a diferentes velocidades de vento, atende a Norma NBR-14744 da ABNT.</p>	1			
3	<p>Suporte para instalação e fixação de 4 luminárias em topo de poste com diâmetro de 60mm , em tubo de aço, com fixação no topo do poste feita com parafusos de aperto, que assegurem a permanência do conjunto na posição original da instalação.</p>	1			

_____ de _____ de 2016

Empresa



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____ nº __, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada pelo(a) SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____, RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ____/2016, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Responsável



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2016

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2016

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2015 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

CPF Nº _____